

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares, por Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES - FHCFM**, Órgão Demandante do registro de preços, e demais Unidade Gestoras participantes, pelo prazo de validade de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC.

Manaus/AM

2025

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares, por Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES - FHCFM**, Órgão Demandante do registro de preços, e demais Unidades Gestoras participantes, pelo prazo de validade de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição, infracitados, receberam nomes padronizados e códigos de identificações (ID), atribuído pelo Sistema e-Compras.AM, que contera a descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	(ID-105443) HOMOGENEIZADOR DE SANGUE , Aplicação: homogeneização de bolsas de sangue durante o procedimento de coleta; Característica: Homogeneização Automática; Movimento Oscilatório em 3D; Permitir o ajuste do volume a ser coletado a cada procedimento de doação; Tara automática com a bolsa vazia e fechamento automático do clamp após o final da doação; Possuir alarmes visual e sonoro de baixo fluxo de coleta; Display de cristal líquido para exibição das seguintes informações: tempo de doação, volume e peso da unidade da unidade coletado alternadamente. Permitir pré-seleção do tempo máximo de coleta ou volume máximo coletado. Faixa de medida a cada 10ml; Clampagem de tubo automática para a realização da TARA e ao término da coleta, seja ela pelo volume máximo alcançado ou o tempo máximo pré determinado; Sistema de detecção de presença do tubo no clamp; Interrupção automática da coleta ao atingir o volume determinado ou tempo máximo pré	25	unidade	R\$ -	R\$ -

	determinado; Armazenamento de dados até 1000 doações; Permitir o ajuste de dados tais como data e horário pelo usuário; Conexão com computador através de porta RS-232 adaptável para porta USB; Tensão: Bivolt, acompanha bateria recarregável; Possui Módulo de Interfaceamento.				
02	(ID-111704) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Aplicação: uso adulto, pediátrico e neonatal; Tipo: de cabeceira, microprocessado, parâmetros completos; Monitor de 10 a 15 pol, display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, apresentar simultaneamente no mínimo 06 a 08 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; monitorar e processar de 10 a 12 parâmetros, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo, os demais parâmetros podem ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados; Software de interface em português; Capaz de receber futuras atualizações de software e hardware; Com central de monitorização; Tela touch screen, botão rotacional ou teclado; Indicação de equipamento alimentado em rede ou bateria; Proteção contra descarga elétrica; Sistema de alarmes sonoros e visuais programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados; Deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; o alarme	97	unidade	R\$ -	R\$ -

deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; não deve disponibilizar sistema manual para inibição; Recurso com parâmetro para auxílio médico na determinação do nível de bloqueio no ato anestésico ou sedação ou outra tecnologia capaz de realizar a mesma função. Bateria: autonomia mín. de 1 hora. Fonte: 110/220V. O equipamento deve permitir as seguintes monitorações: 1) ECG e Respiração: compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, m, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marcapasso; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mín. de 25 a 50 mm/seg. Faixa de medição com indicação no display de $\geq$ a 30 BPM até valores $\geq$ a 250 BPM com erro máximo não superior a $\pm$ 5 BPM. Frequência respiratória com indicação no display; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria. 2) Monitoração da temperatura: com no mín. 2 canais e sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. Temperatura de 15 a 45°C. Alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. 3) Monitoração continua de Oximetria de Pulso (SPO2): resolução $\leq$ a 2% na oximetria para saturação de 30 a 100% e $\leq$ a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM; apresentação de curva pletismográfica. 4) Monitoração de Pressão Não Invasiva (PNI): método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão				
--	--	--	--	--



	diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 0 a 300 mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão. 5) Módulo de Capnografia (ETCO2): microprocessado interno ou externo acoplável ao monitor para monitoração de Capnografia; Com curva de CO2 e limites de alarmes mínimos e máximos. Sistema de medição que permita a monitoração com paciente não intubado. 6) Módulo de Débito Cardíaco: método de termodiluição, computando e plotando no mín. 5 curvas, armazenando automaticamente os dados em tabela e fazendo cálculos necessários, não necessitando digitação. 7) Módulo de Pressão Invasiva (PI): com no mín. 02 canais de pressão invasiva; Permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, média e venosa com indicação no display dos valores lidos. Faixa de leitura no				
03	(ID-123186) OFTALMOSCÓPIO, Aplicação: uso hospitalar; Com óticas esféricas de precisão; Iluminação Halógena ou Led; Mínimo: cinco tipos de aberturas com e sem filtro livre de vermelho: Fenda, Filtro azul, Estrela de fixação com coordenadas polares, Círculo grande, ponto, meio círculo e pequeno; Apoio orbital macio; Saída de luz e abertura selada; Invólucro resistente à poeira; Lentes em torno de -35 a 40 dioptrias; Cabo com bateria de lítio recarregável fabricado em metal cromado, com proteção contra curto-circuito e variador contínuo de luminosidade; Recarregador em 110/220V. Acompanha: 01 Estojo para acondicionamento de todo conjunto e 01 estojo reforçado para guardar o equipamento.	28	unidade	R\$ -	R\$ -

04	(ID-124793) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Aplicação: uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela LCD/LED 12 a 15 pol com Tela sensível ao toque (touchscreen) e resolução mínima de 800x600; Modular ou Pré-configurado, com Monitoração de: ECG, SpO2, Pressão Não Invasiva (PNI) e TEMP; Visualização simultânea mínima de 4(quatro) curvas, com seus valores numéricos; Sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Possuir indicador de alerta de suspensão de alarmes; Reconfiguração automática da tela; Registro de dados do paciente; Possibilidade de conexão com central de monitorização; Software em português; ECG: Monitoração em 07 Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V); Frequência Cardíaca (FC): 15 a 250BPM; Análise de Segmento ST em todas as derivações; Análise de arritmias fatais em dois canais simultâneos, no mínimo (opcional); Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, entre outras); Detecção automática de marcapasso; OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Tecnologia de baixa perfusão; Apresentar curva pletismográfica; Faixa de Saturação de SpO2: 1 a 100%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 250BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 30 a 270mmHg; TEMPERATURA: 02 (dois) canais de monitoração; Medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou	110	unidade	R\$ -	R\$ -
----	--	-----	---------	-------	-------

	através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de Temperatura que atenda a faixa de: 25 a 45°C; Tendências: armazenamento mínimo de 24h não volátil; Indicador em rede ou bateria; bateria recarregável com autonomia mínima de 90 min; Autoteste ao iniciar; Alimentação AC automática 100-240V; Acessórios: 03 cabos ECG 05 vias; 100 jogos de eletrodos ECG descartáveis: adulto, pediátrico e neonatal (300 total); 05 sensores SPO2 adulto reutilizável; 05 sensores Y reutilizável, com extensores, se utilizado; 05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal); Braçadeiras reutilizáveis: 05 obeso, 10 adulto, 05 pediátrica; Braçadeiras neonatal descartáveis: 05 tamanho 1, 05 tamanho 2; Acompanham todos os demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.				
05	(ID-132753) VENOSCÓPIO , Tipo: Portátil, Infantil (crianças de 0 a 7 anos); Aplicação: localizar e visualizar veias; Material termoplástico; Medidas aproximadas: 11,5cm x 4,5cm x 3,0cm; Hastes rotativas em 90°, com iluminação através de LEDs de alta intensidade; Mínimo 2 (dois) níveis de intensidade de luz (média e alta); Bateria: 3,6V Li-Po recarregável; Alimentação do carregador: Bivolt; Acompanha: 01 Base para recarga ou carregador portátil; Bolsa para transporte; 01 conjunto de bateria extra; 02 Suportes tipo clipe para cinta, para acomodação do equipamento; 02 Pares de velcro, para fixação do equipamento ao paciente.	30	unidade	R\$ -	R\$ -
06	(ID-135630) ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL/COLUNA , Aplicação: aparelho para aferição de pressão arterial; Tipo: aneroide analógico (Infantil); Escala de medição de 0 a 300mm/Hg; Braçadeira	62	unidade	R\$ -	R\$ -

	em nylon com fecho em velcro; Manguito e pera em látex; Válvula metálica para liberação de ar; Estrutura em alumínio com altura regulável; Base com rodízios; Suporte traseiro para guardar acessórios; Com selo do INMETRO.				
07	(ID-152561) CAMA HOSPITALAR, Tipo: elétrica, adulto; Material: Estrutura: aço carbono com pintura eletrostática a pó; Estrado: subdividido em 4 seções pivotadas; Proteção do estrado: chapas HPL removíveis sem uso de ferramentas; Grades laterais: 4 unidades articuladas, interdependentes e retráteis, com descida suave (pistões); Placas da cabeceira e pesseira: polipropileno de alta resistência, móveis, com pegas anatômicas; Indicadores gravitacionais: angulação da cabeceira e inclinação do leito- Apoios e suportes: anatômicos nas grades, suporte telescópico inox para bolsas de infusão; travas laterais para colchão, alças bilaterais e dispositivos para bolsas de drenagem; SISTEMA DE CONTROLE: Equipe assistencial/paciente: controles internos e externos embutidos nas grades; Tipo de comando: botões membrana com iconografia universal e luz de bloqueio; RCP: alavancas manuais bilaterais na região superior do estrado; Indicações luminosas: posição não inferior, status de carga e falha técnica; SISTEMA DE RODÍZIOS E FREIO: Rodízios: 150 mm, freio centralizado com barra de travamento nos pés da cama; Modos: neutro, direcional, parado; Protetores de impacto: 4 quinas; MOVIMENTOS E FUNÇÕES: Seções: cabeça, assento, joelhos e pés (4 motores independentes 1 articulação manual), ajustes elétricos: altura, cabeceira, joelhos e pés- Trendelemburg/Reverso: -17° / 17°; Funções especiais: posição poltrona,	156	unidade	R\$ -	R\$ -

	botão cama plana, elevação automática dos joelhos, eixo pivotante anti-pressão, botão de saída egressa; Estante retrátil nos pés da cama, suportando até 15kg; COLCHÃO: Multidensidade, material: (poliuretano poliéster); Capa: poliuretano hermético, bacteriostático, fungicida, permeável a vapor, resistente à água, fácil limpeza; Capacidade: até 150kg; Backup: 2 baterias internas (12V, blindadas e recarregáveis); Alimentação: 100-240 V (bivolt).				
08	(ID-152562) CAMA HOSPITALAR , Tipo: elétrica, adulto; Aplicação: para uso em ambientes de assistência médica tipo 1 e 2 (caso de doenças agudas e Unidades de terapia intensiva (UTI)); Material: Estrutura: aço carbono com pintura eletrostática a pó; Plataforma subdividida em 4 seções articuladas com atuadores lineares elétricos; Suporte manual para movimento da seção dos pés em dois ângulos predefinidos; Contorno automático: evita escorregamento do paciente; Controles de movimentos externos: teclado de membrana com ícones universais; Controles internos (paciente): embutidos nas grades laterais da cabeceira; Alça mecânica de RCP: descida rápida da cabeceira em posição plana; ; SISTEMA DE RODÍZIOS E FREIO: Rodízios: 150 mm; MOVIMENTAÇÕES: Altura mínima: 47 cm, altura máxima: 75 cm, ângulo da seção da cabeceira: 0° a 65°; Ângulo da seção de joelhos: 0° a 25°Trendelenburg / Reverso: -12° / 12°; SEGURANÇA E CONFORTO: Grades laterais rebatíveis (4 no total), com descida suave e operação com uma mão; Pegas anatômicas vazadas e antiderrapantes; Indicadores gravitacionais para cabeceira e inclinação do leito; Cabeceira e peseira móveis, com	209	unidade	R\$ -	R\$ -

	pegas anatômicas; Estrado com prendedores de colchão e suportes para bolsas de drenagem (até 4 kg cada); Rodízios com freio central e sistema de 3 estágios: neutro, direcional e freio total; Suportes para infusão e bumpers de proteção contra impacto; COLCHÃO: em espuma de poliuretano e poliéster de alta resistência; Densidade: 37 kg/m³. Revestimento hermético em poliuretano: resistente à água, bacteriostático e fungicida; Dimensões (CxLxE): 198 x 85 x 14 cm; Capacidade até 204kg; Alimentação: 220V.				
09	(ID-152802) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , Aplicação: uso adulto e pediátrico; Tipo: de cabeceira ou transportável; Monitor de 15,6 a 18,5 pol, display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, apresentar simultaneamente no mínimo 08 a 10 curvas, tela touch; Resolução: 1920x1080 (FHD); Monitorar de 10 a 12 parâmetros, sendo os parâmetros básicos pré configurados ou em um único módulo, os demais parâmetros podem ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados; Velocidade de Varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s; Faixa de medição: Adulto: 15 a 300 bpm e Pediátrico/Neonatal: 15 a 350 bpm; Respiração: Adulto: 0 a 120 rpm e Pediátrico/Neonatal: 0 a 150 rpm; Tempo de Alarme de Apneia: 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 s; Oximetria de Pulso (SpO ₂); Monitoração de Pressão Não Invasiva (PNI): método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico; Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display	47	unidade	R\$ -	R\$ -

	dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Faixa de leitura dentro dos limites de 25 a 290mmHg; Alarmes para alta ou baixa pressão; Módulo de PA invasiva; Permitir interligação com central de monitorização, prontuário eletrônico; Armazenamento de Dados: 120 horas; Bateria: tipo Íon de lítio recarregável (4500 mAh); Alimentação: Bivolt automático (100 a 240V); Acompanham todos os acessórios, cabos e conectores e 2 unidades de abraçadeiras, pediátrico, adulto, obeso para PA não invasiva, modelo e marca a serem definidos pelo órgão solicitante.				
10	(ID-152805) DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, Tipo: portátil; Aplicação: destinados à pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Curva de exponencial truncado bifásico (BTE), BF à prova de desfibrilação para monitoramento de CO2 e desfibrilação externa e CF à prova de desfibrilação para ECG, RESP, TEMP, SpO2, PNI e PI; Monitor: LCD TFT a cores; Tamanho: 8,4 pol.; Resolução: 800x600; Curvas visualizadas: Máxima: 4; Armazena os relatórios de 12 derivações; Tempo de visualização de curvas; Conexões: USB, multifuncional, VGA, RJ45; tons de alarme (45 a 85 dB), de teclas e de QRS; Proteção contra curto-circuito e corrente de fuga; Saída analógica de ECG; Captação do sinal de ECG pelas pás externas ou pelo cabo paciente; Impressora térmica, que imprime curva de ECG, frequência cardíaca, saturação de O2, data e hora; Alarme sonoros e visuais programáveis; Possui alarmes audiovisuais durante a monitoração contínua de SpO2 e ECG com cabo (3 e 5 vias), de fibrilação ventricular e frequência cardíaca máxima	70	unidade	R\$ -	R\$ -

	e mínima; Detecção e visualização em tela através de marcadores da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis; Grau de proteção mínimo IPX4 e IPX1; Gabinete isolado eletricamente; Desfibrilação manual com escala selecionável com indicação visual; Tempo máximos de carga: aproximadamente 8s para 200 joules; Controles e indicadores das pás externas: Botões Carga, Choque, Selecionar energia e indicador de conclusão de carga; Oxímetro de pulso (SpO2) com visualização no display; Frequência cardíaca com visualização de 03 (três) dígitos; Escala para desfibrilação interna ou externa, adulto ou infantil, selecionável; Alimentação: Bivolt automático (100 a 240V); Acompanha: pás externas, as pás de eletrodos multifuncionais, o cabo de terapia, o conjunto de derivações de ECG, a sonda de temperatura e o cabo de extensão, o manguito de PNI, o sensor e o cabo de SpO2, o sensor e o cabo de PI, o transdutor de CO2, baterias e o software de gerenciamento de dados do paciente para execução em um PC e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento de marca e modelo a ser definido pelo órgão.				
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ -

1.3. As quantidades supracitadas referem-se à somatória das respostas do Órgão Demandante e demais órgãos interessados na contratação dos itens, conforme respostas nos Planos de Suprimentos (PLS), disponibilizados via Sistema e-Compras.AM.

1.4. As quantidades individuais de cada órgão poderão ser alteradas, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, podendo os órgãos participantes cederem suas quantidades entre si, sendo vedado ultrapassar as quantidades totais licitadas, salvo na hipótese de formalização de termo aditivo de acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

1.4.1. As alterações supracitadas deverão ser realizadas e formalizadas pelos órgãos, antes das

Solicitações de Compras (SC), que serão liberadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços; e

1.4.2. Após autorização da SC, a **CONTRATANTE** encaminhará o contrato ou documento substitutivo ao contrato a **CONTRATADA**, que constará os quantitativos que deverão ser fornecidos, e estando obrigada a fornecer o objeto licitado na quantidade estipulada nos documentos supracitados.

1.5. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC – CSC; e

1.5.1. A formalização de Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento somente a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais objetos desta aquisição são caracterizados como de natureza comum, pois possuem identidade e características que se encontram disponíveis, a qualquer tempo, num mercado próprio, podendo ainda, estabelecer por meio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho características ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço;

2.1.1. A classificação do objeto como comum, não se confunde com a complexidade do objeto, pois, o que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado; e

2.1.2. Os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como bem de luxo, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais de Registro de Preços (PCA RP), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

3.2. A elaboração do PCA RP considerou os itens constantes no Catálogo de Registro de Preços que se encontravam previstos nos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos da Administração

Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Estadual.

3.3. Além disso, todos os órgãos estão cientes da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar no referido plano, bem como, da elaboração de seus planos conforme o orçamento autorizado para sua unidade, conforme disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens objeto deste Termo de Referência foram inseridos no Catálogo de Registro de Preços, via Sistema e-Compras.AM, a pedido da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES - FHC FM**, sendo informado que a aquisição seria recorrente, diante disso, a mesma se tornou órgão demandante do registro de preços.

4.1.1. Nesse viés, foi elaborado e disponibilizado Plano de Suprimentos (PLS) ao órgão demandante e demais órgãos que possa interessar a contratação do objeto, com intuito de constatar se o produto recorrente ainda e de interesse dos órgãos, e a possibilidade de criação de processo por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.1.2. Portanto, após a conclusão do Plano de Suprimentos (PLS), foi constatado o interesse, bem como, a quantidade solicitada por cada órgão, assim, sendo viável, e justificando o início de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo os tramites e determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 47.133/23 e na Instrução Normativa nº 002/23 – CSC.

4.2. Dito isso, a contratação de **Equipamentos Hospitalares** por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade constante e periódica de fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento adequado das unidades de saúde vinculadas à Administração Pública, que manifestaram interesse na aquisição dos itens constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.3. Assim, garantindo, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde à população. Tais equipamentos, são imprescindíveis para o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar, assegurando condições adequadas de assistência, prevenção e tratamento aos pacientes.

4.4. A escolha do Sistema de Registro de Preços, demonstra-se como a solução mais vantajosa, uma vez que permite a contratação futura de bens de consumo padronizados com preços

previamente registrados, proporcionando maior economia, racionalização dos processos licitatórios, flexibilidade na aquisição conforme a demanda real e uniformização dos preços praticados pela Administração. Trata-se de uma estratégia administrativa que permite a centralização da licitação, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, além de facilitar o controle e a fiscalização dos contratos.

4.5. Dito isso, o uso do SRP permite à Administração responder com agilidade às demandas variáveis e, muitas vezes, emergenciais, típicas do setor de saúde, assegurando que os estoques estejam sempre adequados às necessidades assistenciais, especialmente diante de sazonalidades epidemiológicas, surtos, pandemias ou situações de emergência em saúde pública.

4.6. O modelo do registro de preços também possibilita o atendimento de múltiplas unidades gestoras de forma coordenada, otimizando a logística de abastecimento, o planejamento orçamentário e a economicidade no uso de recursos públicos.

4.7. Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação, aliado ao SRP, potencializa a competitividade, amplia o número de fornecedores participantes, garante maior transparência ao processo licitatório e mitiga o risco de desabastecimento, uma vez que a Ata de Registro de Preços poderá contar com fornecedores do cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, assegurando o cumprimento contratual mesmo em caso de inadimplemento do primeiro colocado.

4.8. Portanto, a presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se não apenas como legal e adequada, mas sobretudo como técnica e estrategicamente recomendável, diante das peculiaridades da área da saúde e da necessidade de garantir atendimento contínuo, eficaz e de qualidade à população. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, que regem a Administração Pública.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação do objeto por meio do Sistema de Registro de Preços, se demonstrou como a melhor solução para atender a demanda apresentada, visto que entre as soluções disponíveis, a opção mais viável para a presente contratação, é a formalização de Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto.

5.1.1. A referida solução se demonstrou eficaz devido a desnecessidade da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES**, Órgão Demandante do registro de preços, e demais

Unidades Gestoras participantes, realizarem processos licitatórios isolados para a contratação de Equipamentos Hospitalares.

5.1.2. Diante disso, podemos afirmar que o Sistema de Registro de Preços é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento auxiliar que resulta em vantagens aos Órgãos da Administração Pública Estadual.

5.1.3. Desta forma, descomplicando as contratações, devido à redução das quantidades de licitações, assim, proporcionando e facilitando um maior número de ofertantes, assim, enxugando os gastos do erário, por registrar os preços e disponibiliza-los aos órgãos participantes, pelo prazo estabelecido em ata.

5.1.4. Por fim, facilitando, de forma ágil as contratações quando surgirem as demandas, sem a necessidade dos entraves burocráticos e morosos do processo licitatório, entre outras vantagens, conforme hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 002/23 – CSC.

6. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado;

6.1.2. O pedido de dilatação do prazo deverá ser previamente aceito pela **CONTRATANTE**; e

6.1.3. Esgotado esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a **CONTRATADA**, estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.

6.3. Os locais de entrega serão definidos pelas **CONTRATANTES**, em momento contratual, e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus/AM.

6.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações indicadas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços, no Edital e seus Anexos; e

6.5. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente,

devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem; e

6.5.2. Não serão aceitos os produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

6.6. A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer os produtos objeto desta contratação com a logo do Governo do Estado do Amazonas e a frase “**PROPRIEDADE DO GOVERNO DO AMAZONAS. VENDA PROIBIDA**”.

6.6.1. Devendo esta ser impressa, carimbada ou etiquetada nas embalagens primárias de forma clara, evidente, legível e indelével.

6.7. O objeto contratado será recebido conforme dispõe o Decreto Estadual nº 47.133/23, sendo da seguinte forma:

6.7.1. **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará no mínimo:

6.7.1.1. A conformidade do material adquirido;

6.7.1.2. Quanto ao atendimento das especificações;

6.7.1.3. Marca;

6.7.1.4. Qualidade;

6.7.1.5. Quantidade;

6.7.1.6. Validade do produto;

6.7.1.7. Prazo de entrega;

6.7.1.8. Condições de embalagem e de manuseio, em face aos requisitos exigidos no ato convocatório;

6.7.1.9. A apresentação de documentos de compras pela **CONTRATADA**;

6.7.1.10. Notas de empenho;

6.7.1.11. Certificados de garantia, quando houver;

6.7.1.12. A apresentação da Nota Fiscal;

6.7.1.13. As condições de armazenagem do material pela **CONTRATADA**; e

6.7.1.14. Observar o cumprimento dos critérios de transporte e armazenagem estabelecidos nas normas técnicas da ANVISA, e demais regulamentos sanitários pertinentes.

6.7.2. Quando for julgado necessário, qualquer membro da comissão de recebimento ou fiscais do contrato, por ocasião do recebimento provisório, poderá:

6.7.2.1. Solicitar inspeções técnicas aos órgãos competentes, assim como testes de avaliação e verificação da qualidade do material cuja aceitação dependa desses procedimentos, de acordo com as condições de compra ou para obter informações que permitam a avaliação mais segura de qualidade, resistência e operatividade de material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados no ato convocatório e no contrato;

6.7.2.2. Solicitar a **CONTRATADA**, esclarecimentos referentes à entrega; e

6.7.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos bens que não atenderem aos requisitos do edital, tais como:

6.7.2.3.1. Especificação;

6.7.2.3.2. Marca;

6.7.2.3.3. Qualidade;

6.7.2.3.4. Quantidade;

6.7.2.3.5. Condições de embalagem e de manuseio.

6.7.2.4. Quando houver indicações de material em desacordo por pelo menos um membro da comissão ou fiscal do contrato, será emitido Termo de Compromisso de Troca ou Ajuste, concedendo a **CONTRATADA** o prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou outro prazo superior determinado pela **CONTRATANTE**, se achar necessário, para substituição do material.

6.7.3. Depois das inspeções supracitadas e constantes no Decreto Estadual nº 47.133/23, se a maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato indicarem que o material está conforme, deverá ser emitido documento comprobatório do **recebimento definitivo**, denominado Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR.

6.7.3.1. O recebimento definitivo será de responsabilidade de servidor, de comissão designada pela autoridade competente do Órgão contratante, composta por no mínimo 03 (três) servidores para integrá-la, ou de gestor do contrato.

6.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

6.7.5. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR e autorização de faturamento.

6.7.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade menor ao especificado no item supracitado, ressalvados os casos que, por interesse da mesma, poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante a solicitação prévia da **CONTRATADA**, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo entregue por meio de Carta de Compromisso de Troca;

6.7.7. A Carta de Compromisso de Troca deverá estar acompanhada da Nota Fiscal no ato da entrega;

6.7.8. A solicitação de troca será realizada pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do produto;

6.7.8.1. Após a solicitação do **CONTRATANTE**, a coleta e a troca deverão ser realizadas em prazo definido por esta, previamente comunicado ao fornecedor;

6.7.8.2. Esgotado esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a **CONTRATADA**, estará sujeita às penalidades cabíveis, salvo se for pedido dilatação do prazo de entrega, que deverá ser aceito pela **CONTRATANTE**;

6.7.8.3. No ato de entrega do quantitativo de produtos garantidos por carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição de troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem; e

6.7.8.4. Aos casos em que o produto, por suas peculiaridades e características, tenha prazo de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, também serão aplicadas as mesmas regras acima disposta.

7. DA GARANTIA

7.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar cobertos por garantia legal, com um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, ou prazo superior ofertado pelo licitante, que nesse caso, prevalecerá o prazo superior, contra eventuais defeitos de fabricação ou vícios que comprometam

sua qualidade, desempenho ou adequação ao uso a que se destinam.

7.2. Tal exigência fundamenta-se visto que os fornecedores respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação de danos causados por defeitos decorrentes de fabricação, bem como pela substituição de produtos com vícios aparentes ou ocultos que os tornem impróprios ao consumo.

7.3. O prazo inicial da garantia será contado a partir da entrega efetiva do material à Administração Pública. Durante esse período, caso seja verificado qualquer vício, ainda que após o recebimento definitivo, o fornecedor será obrigado a reparar o defeito ou substituir o item defeituoso, sem ônus para a Administração.

7.4. Portanto, a substituição ou correção tempestiva dos materiais com defeito é essencial para a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública, mas também para evitar prejuízos ao erário e à rotina das Unidades Gestoras.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As licitantes deverão observar os presentes requisitos para a contratação do objeto deste Termo de Referência:

8.1.1. Ofertar propostas com preços em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

8.1.2. Ofertar produtos que atendam os descritivos dos itens, constantes no item 1.2, deste Termo de Referência, com qualidades iguais ou superiores, observando ainda a vantajosidade econômica para a Administração Pública, visto que o julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço;

8.1.3. Atender os critérios de habilitação dispostos no edital de licitação e de Qualificação Técnica disposto neste Termo de Referência;

8.1.4. Atender os critérios de análise de **Ficha Técnica** disposto neste Termo de Referência;

8.1.5. A **CONTRATADA** não deverá possuir penalidades registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.6. Atender os critérios de sustentabilidade disposto neste Termo de Referência;

8.1.7. Atender os critérios de validade mínima no ato de entrega, conforme disposto no item 6. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

8.2. Os produtos deverão ter garantia conforme disposto no item 7. DA GARANTIA.

8.3. Para a presente contratação não há redução mínima entre os lances.

8.3.1. Os lances deverão ser formulados em algarismos com duas casas decimais depois da vírgula; e

8.3.2. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

9. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária;

10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

10.2.1. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC n. 16/2014 – ANVISA**;

10.2.2. Para comprovação da terceirização citada no subitem 10.2.1, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc); e

10.3. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o

pregoeiro poderá utilizar o procedimento de diligência previsto no Edital.

11. DA JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

11.1. A presente aquisição conterà análise de **ficha técnica**, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Administração Pública possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante.

11.2. Nesse viés, com à análise de **ficha técnica**, no julgamento da proposta à Administração Pública poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

11.3. Por fim, e imprescindível a apresentação de **fichas técnica** para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, conseqüentemente, resguardar o erário, afim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

12. DA ANÁLISE DE FICHA TÉCNICA

12.1. Encerrada a sessão de disputa e definido licitante de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, do item 01 (ID - 105443) **HOMOGENEIZADOR DE SANGUE**, item 02 (ID - 111704) **MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, item 03 (ID - 123186) **OFTALMOSCÓPIO**, item 04 (ID - 124793) **MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, item 05 (ID - 132753) **VENOSCÓPIO**, item 06 (ID - 135630) **ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL/COLUNA**, item 07 (ID - 152561) **CAMA HOSPITALAR**, item 08 (ID - 152562) **CAMA HOSPITALAR**, item 09 (ID - 152802) **MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** e item 10 (ID - 152805) **DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR** se houver, para que apresentem **a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto(s) deste Pregão e apresentem também a documentação descrita no item 12.1.3.1.1. deste Termo de Referência, até o dia XX/XX/XXXX (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da Comissão Técnica da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES**, com o acompanhamento do servidor da CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua

Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).

12.1.1 As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

12.1.2 Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

12.1.3 A análise de que trata o item **12.1.** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em **uma única fase**, conforme critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.1.3.1 A análise das **fichas técnicas e documentações técnicas**, ocorrerá no **dia XX/XX/XXXX às XX:XX horas de Brasília (DF)** (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), com a participação de no máximo dois representantes legais por pessoa jurídica. A sessão será realizada no **Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM**. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES**, acompanhados por servidor do CSC **verificarão**:

12.1.3.2 Se os produtos/materiais descritos nas fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes neste Termo de Referência, no Sistema e-Compras.AM, e no Edital;

12.1.3.3 Avaliará a seguinte documentação técnica:

12.1.3.3.1. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

12.1.3.3.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou

12.1.3.3.3. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

12.2. Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO** poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. As fichas técnicas e documentações técnicas poderão ser abertas, manuseadas, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

12.3.3. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas, será permitido substituí-la, desde que dentro do prazo aduzido no item 12.1, deste Termo de Referência.

12.3.4. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade do produto ofertado poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos dos subitens **22.1.10** e **22.3.5**, deste Termo de Referência, e conforme o subitem das infrações administrativas previsto no edital.

12.3.5. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

12.3.6. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

12.3.6.3. Apresentar fichas técnicas e documentações técnicas em desconformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência, no Sistema e-Compras.AM, e no Edital;

12.3.6.4. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas; e

12.3.7. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

12.3.8. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

12.3.8.1. Deixar de apresentar as fichas técnicas e/ou documentações técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido.

12.3.8.2. Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do Órgão Demandante, na licitação corrente.

12.3.8.3. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas.

12.3.8.4. No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

12.3.8.5. As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

12.4. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no **dia XX/XX/XXXX às XX:XX horas de Brasília (DF)** (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas.

12.5. Caso a fichas técnicas e/ou documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item **12.1**.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A presente contratação do objeto dar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico, e o julgamento das propostas será pelo menor preço por item, com o modo de disputa aberto, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC.

12.1.3. Para a presente contratação, os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência e no Edital, obrigando-se nos limites dela.

12.1.3.1. Essa exigência não é meramente formal, mas se relaciona diretamente à lógica do planejamento e da eficiência administrativa, e aos princípios norteadores dispostos na lei de licitações.

12.1.3.2. Dito isso, a presente contratação é inviável que o licitante apresente propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de comprometer a regularidade e a finalidade do certame licitatório.

12.1.3.3. A razão disso é que se fosse admitida a possibilidade de que diferentes licitantes apresentassem propostas com quantitativos distintos daqueles previamente fixados, ter-se-ia, no mesmo item, ofertas incomparáveis e, portanto, tecnicamente inviáveis de serem julgadas pela Administração, já que os preços ofertados refletiriam a mesma unidade de contratação.

12.1.3.4. Tal prática poderia acarretar a existência de múltiplas propostas para um único item, com valores diferenciados em função de volumes distintos, quebrando a isonomia do certame e inviabilizando a escolha objetiva da proposta mais vantajosa, em afronta aos princípios dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.3.5. Sendo assim, ao registrar os preços, a Administração se reserva a faculdade de contratar, dentro da vigência da ata, a quantidade que efetivamente necessitar, até o limite máximo previsto. Assim, é a Administração quem detém a prerrogativa de reduzir ou não a contratação, e não o particular, sob pena de se transferir ao fornecedor o controle do planejamento da gestão pública.

12.1.3.6. Portanto, permitir que licitantes apresentem propostas em quantitativos inferiores aos máximos estipulados no edital seria admitir uma distorção no processo licitatório, criando condições assimétricas entre os participantes, inviabilizando a comparação objetiva das propostas e colocando em risco a eficiência do procedimento.

12.1.3.7. Por fim, impõe-se a vedação de ofertas inferiores ao quantitativo total previsto neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância ao disposto no inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/21, resguardando-se a isonomia entre os licitantes, a transparência do julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter os descritivos completos dos itens cotados, apresentando para este:

12.2.3. Preço Unitário por item;

12.2.4. Marca/Modelo/Fabricante

12.3. Para fins de elaboração de proposta de preços, no momento da licitação, a proposta deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes a contratação.

12.3.3. As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistentes e eventualmente inexecutáveis no procedimento licitatório; e

12.3.4. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula.

12.4. Para a presente contratação do objeto não haverá redução mínima entre os lances.

12.5. O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior;

12.5.3. As propostas que não tenham o prazo de validade de forma expressa no documento, ter-

se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

12.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecidos no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A definição dos critérios de seleção do fornecedor no presente Termo de Referência visa assegurar que a proposta escolhida seja, de fato, a mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também sob os aspectos técnico, qualitativo e de regularidade jurídica e fiscal.

13.2. Tais critérios devem observar os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Estadual nº 47.133/23, que regem as contratações públicas em âmbito nacional e estadual.

13.3. Diante disso, os critérios de seleção deverão considerar não apenas o menor preço ofertado, mas também:

13.3.3. A aderência da proposta às especificações técnicas exigidas;

13.3.4. A conformidade sanitária dos produtos;

13.3.5. A qualificação técnica do licitante;

13.3.6. Aprovação nas Análises de **Ficha Técnica**; e

13.3.7. A capacidade para entrega e reposição dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos.

13.4. Nesse sentido, a proposta vencedora deverá ser aquela que, além de apresentar o menor preço por item, atenda de forma integral e inequívoca às exigências do Termo de Referência, especialmente no que diz respeito às características técnicas dos produtos, ao cumprimento da legislação sanitária vigente, como a regularidade junto à ANVISA e demais órgãos reguladores, quando for o caso, e à comprovação de que o fornecedor possui estrutura e autorização legal, quando for o caso, para o fornecimento dos bens propostos.

13.5. Adicionalmente, poderá ser exigida a demonstração de capacidade técnica mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, bem como de documentação que comprove a origem dos produtos, e a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

13.6. A seleção do fornecedor deverá também considerar aspectos operacionais relevantes,

como a viabilidade de cumprimento dos prazos de entrega, a existência de canais de suporte técnico e comercial, a garantia de reposição de materiais defeituosos ou em desacordo com o pedido.

13.7. Portanto, os critérios de seleção aqui estabelecidos refletem não apenas a observância do ordenamento jurídico vigente, mas também a necessidade de garantir segurança, eficiência, qualidade e continuidade no abastecimento de **Equipamentos Hospitalares**, os quais são fundamentais para o funcionamento regular das unidades de saúde e para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos dados de mercado levantados, foram elaboradas as Pesquisas de Mercado nº 1321/2025, 1504/2025 e 1505/2025, que constam nos autos do processo licitatório, as quais estão acompanhadas dos mapas comparativos, que justificam os preços estimados constantes no item 1.2. deste Termo de Referência.

14.2. Por fim, visto que a presente contratação dar-se-á pelo menor preço, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, até o encerramento da fase recursal conforme disposto no art. 71, do Decreto Estadual nº 47.133/23.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. O procedimento de registro de preços não requer previa dotação orçamentária, devendo está ser informada apenas em momento contratual.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

16.1. Antes de efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** observará as exigências previstas no capítulo X da Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Estaduais nº 46.558/22 e nº 47.133/23, bem como a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

16.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou de Fatura, apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.3. O documento apresentado, supracitado, deverá, obrigatoriamente, conter o detalhamento do objeto executado e ser acompanhada dos seguintes documentos:

16.2.3.1. Certificação, no documento apresentado, pelo gestor ou fiscal do contrato, ou de membro da comissão de recebimento, atestando que a despesa a ser paga corresponde a contratação no mês requerido;

16.2.3.2. Comprovação pela **CONTRATADA**, do pagamento da remuneração e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, quando for o caso; e

16.2.3.3. A Comprovação da regularidade fiscal.

16.2.3.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, deverá ser aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.2.3.3.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.3.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.3.3.1.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3.3.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.3.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

16.2.3.3.1.6. Declaração para comprovar o cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16.2.4. O prazo para apresentação da nota fiscal ou da fatura emitida pela **CONTRATADA**, quando aplicável, acompanhada dos demais documentos exigidos, perante o órgão executor responsável pela liquidação da despesa é de até 3 (três) dias úteis, contados da antecedência do encerramento do mês de competência, para fins de análise e aprovação do respectivo pagamento.

16.3. Por se tratar de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, que atenderá as necessidades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES - FHC FM**, Órgão Demandante do registro de preços, e demais Unidades Gestoras participantes, conforme relação anexa a este Termo de Referência, o prazo de liquidação do pagamento dependerá dos trâmites internos de cada Órgão Contratante.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos Órgãos Participantes do registro de preços, podendo eles, quando surgir o interesse:

17.1.3. Consumir os materiais oriundos das Atas de Registro de Preços através de Solicitação de Compras (SC), via Sistema e-Compras.AM; e

17.1.4. Após aprovação da SC, emitir Notas de Empenho para formalizar os contratos, ou documentos substitutivos aos contratos, decorrentes das Atas de Registro de Preços, que serão encaminhados a **CONTRATADA**.

17.1.5. O objeto contratado deverá ser entregue e recebido conforme condições dispostas no item **6. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**, deste Termo de Referência.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC.

18.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC; e

18.1.4. No caso disposto acima os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

18.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

18.3. Cabe aos Órgão Participantes do registro de preços deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

19.1. A previsão de critérios objetivos para reajuste ou repactuação de preços no presente Termo de Referência, tendo como finalidade assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

19.2. Considerando que as Atas de Registro de Preços possuem prazo de vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação de igual período, é natural que haja variações de mercado as quais impactam diretamente nos preços originalmente pactuados.

19.2.3. Nessas hipóteses, é cabível o reajuste de preços em periodicidade não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esse reajuste observar índices de atualização previamente definidos no edital e no contrato.

19.2.4. Para os fins deste Termo de Referência, o índice a ser adotado como parâmetro de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, ou

19.2.4.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.3. Já a repactuação de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC, será aplicável caso se identifique, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, situações excepcionais em que o custo de produção ou fornecimento dos materiais seja diretamente afetado por fatores externos extraordinários, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, bem como:

19.3.3. Em decorrência de criação, alteração ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais;

19.3.4. A superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

19.3.5. Resultante de previsão no edital de licitação de cláusula de reajuste ou de repactuação dos preços registrados.

19.4. Importa destacar que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, o reajuste dos valores registrados em ata só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base em motivação técnica e jurídica que demonstre o desequilíbrio da equação inicial e a necessidade de revisão do preço registrado.

19.5. Ademais, eventual alteração dos preços deverá ser precedida de análise comparativa com os valores praticados no mercado, bem como com os constantes em outras atas vigentes, de modo a preservar a vantajosidade da contratação.

19.6. Assim, os critérios de reajuste e, excepcionalmente, de repactuação ou revisão de preços estabelecidos neste Termo de Referência visam garantir a legalidade, a previsibilidade e a segurança jurídica da contratação, protegendo tanto o interesse público quanto a sustentabilidade da cadeia de fornecimento, essenciais à continuidade dos serviços prestados à população.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

20.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos desta, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

20.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

20.4.3. Responsabilizar-se, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do objeto ora contratado.

20.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM.

20.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador convocará os interessados para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme

disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

20.7.3. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

20.7.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, supramencionadas, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC; e

20.7.5. Aplicam-se também as disposições previstas nos itens supracitados nas hipóteses em que, o convocado não aceitar os acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

20.8. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo conforme Proposta ofertada no certame.

20.9. A **CONTRATADA** está obrigada em fornecer os produtos arrematados em qualquer local de entrega, que será definido pela **CONTRATANTE**, desde que a entrega seja exclusivamente na cidade de Manaus/AM;

20.9.3. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos;

20.10. Compete ainda, à **CONTRATADA** zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, divergência em relação às especificações contratadas ou estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, quando for o caso; e

20.10.3. Em caso de reincidência ou descumprimento injustificado, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como, as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133/23.

20.11. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as normas relativas à saúde, segurança do trabalho, vigilância sanitária e proteção do consumidor, garantindo que os produtos fornecidos estejam aptos ao uso em ambiente hospitalar e não representem qualquer risco à saúde dos pacientes ou servidores públicos.

20.11.3. Tais obrigações, devidamente formalizadas, asseguram a boa execução do contrato, a eficiência no atendimento das demandas públicas de saúde e a adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público que regem a Administração.

20.12. Por fim, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. Compete aos Órgão Participantes na condição de **CONTRATANTES**, informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

21.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

21.3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento;

21.6. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e na Proposta; e

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.8. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, as **CONTRATANTES** devem monitorar a

validade e a vigência da Ata de Registro de Preços, para à utilização dos quantitativos reservados.

21.8.3. E o Órgão Gerenciador deve monitorar a Ata de Registro de Preços, para eventual necessidade de cancelamento da mesma.

21.9. Por fim, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** adotar medidas que assegurem a transparência e a legalidade de todos os atos decorrentes das contratações por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo a ampla publicidade dos procedimentos, a impessoalidade nas decisões e a observância das normas legais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 47.133/23 e na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC.

21.9.3. Inclusive no tocante à eventual aplicação de sanções, renovações ou rescisões dos contratos oriundos do Sistema de Registro de Preços.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

22.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

22.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

22.1.8. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos de acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, previstos neste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

22.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

22.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 22.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.3. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 22.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

22.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 22.1.6**;

22.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 22.1.1**;

22.3.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 22.1.3**;

22.3.6. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a licitação;

22.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; e

22.3.8. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

22.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

22.4.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.4. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.5. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

22.4.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 /21 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato ou documento substitutivo ao contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta e nas cláusulas do termo de contrato, quando for o caso, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 47.133/23 e da Instrução Normativa nº 002/23 – CSC.

23.1.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

23.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual nº 47.133/23 e posteriores alterações.

23.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade o fiscal do contrato ou comissão de recebimento, emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

23.3.4. O fiscal do contrato ou comissão de recebimento informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.3.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato ou comissão de recebimento, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, devendo

reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassado a sua competência.

23.3.6. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

23.3.7. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

23.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destas, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

23.5. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da Execução do Contrato.

24. DA VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

24.1. A viabilidade técnica da contratação ora proposta encontra respaldo na necessidade contínua e planejada de aquisição de **Equipamentos Hospitalares** essenciais à manutenção da assistência à saúde prestada pelas unidades da Administração Pública, o que impõe à gestão a adoção de mecanismos que garantam o abastecimento regular, eficiente e seguro desses insumos.

24.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize uma única licitação, previamente planejada, com a seleção de fornecedores aptos a atender, durante o período de vigência da ata, as requisições por parte dos Órgãos Participantes, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária.

24.3. Do ponto de vista técnico, os **Equipamentos Hospitalares** a serem adquiridos foram previamente definidos com base nas demandas registradas pelas Unidades Gestoras requisitantes, levando-se em consideração critérios como padrão de qualidade exigido pelos serviços de saúde e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

24.4. Todos os itens previstos neste Termo de Referência contam com descrição técnica clara, objetiva e suficientemente detalhada para assegurar a seleção de produtos que atendam ao fim a que se destinam.

24.5. Dessa forma, a viabilidade técnica da contratação encontra-se comprovada, tanto pela

natureza essencial dos materiais a serem adquiridos quanto pela compatibilidade da solução proposta com os instrumentos legais, operacionais e orçamentários disponíveis, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública com qualidade, segurança e economicidade.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. A **CONTRATADA** deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais/produtos, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, devendo observar:

25.1.3. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

25.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

25.1.5. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

25.1.6. A substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

25.1.7. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (CR(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) Éteres Difenilpolibromados (PBDEs).

25.2. Após o fim da vida útil tal produto a **CONTRATANTE** deverá descartá-lo, seguindo os padrões ambientais instituídas através do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

26. DO CONSÓRCIO

26.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar que a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, está prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da

exigência aventada.

26.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público.

26.3. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP/CCGov/CSC, com o apoio da **FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES - FHCFM**, na qualidade de Órgão Demandante do presente Registro de Preços, que realizou análise técnica dos elementos constantes no presente, sendo concluído que a contratação pretendida revela-se adequada, vantajosa, oportuna e necessária para assegurar a regular continuidade dos serviços públicos de saúde no âmbito da Administração Estadual.

28.2. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos disciplinados na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023, e na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC, que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

28.3. Por fim, ressalta-se que todas as condições, critérios, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e nas contratações oriundas desta, incluindo-se as adesões por outros órgãos, por meio de caronas autorizadas, conforme previsão legal.

Manaus/AM, 13 de novembro de 2025.

Elaborador:

(documento assinado digitalmente)

DAYANNE CAMPELO FERREIRA

Assessora da Gerência do Sistema de Registro
de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

SANDRÉA ISRAEL SANTANA

Subcoordenadora de Gestão de Materiais e do
Registro de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

THIAGO FLORES DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais